



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12974, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades e da outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e Resolução Normativa nº 14, de 6 de julho de 2012- Conselho das Cidades e à vista dos elementos do processo nº 15940/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Taubaté a realizar-se no período compreendido entre 1º de abril a 1º de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Taubaté desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, conforme definido na convocação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. A Secretária de Planejamento instituirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;
- II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;
- III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
- VI - ONGs com atuação na área: 4,2%.

§ 1º A Comissão Preparatória, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução nº 14 de 06 de junho de 2012, Conselho das Cidades – ConCidades, a qual aprovará o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Taubaté, inclusive sobre a escolha do processo democrático de seus delegados, em consonância com a Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º As despesas com a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Taubaté/SP, onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de março de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de março de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo